Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3705 | Página 1 / 065

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.09.26 02:25:22 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 15
Prefeitura Municipal de Palmas 18
Prefeitura Municipal de São João 61
Prefeitura Municipal de Verê 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025

ATA 08
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2026, às 09h00min, na sala de licitações do Município de Ampére, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 251/2024, a fim de abri o envelope contendo a Habilitação e Proposta protocolado pela empresa 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2025, para credenciamento de empresas visando Credenciamento de empresas para o fornecimento de Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 06 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br.
Após a abertura do envelope e a análise da documentação, constatou-se que a empresa está habilitada para prestar serviços.
Lista de fornecedores credenciados:
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.
Ficam as mesmas credenciadas para o fornecimento do objeto licitado conforme os itens na ordem constante em cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41971–Mão de obra para execução de serviço na recuperação, manutenção da parte elétrica de veículos pesados: caminhão, ônibus e máquinas pesadas incluindo montagem e desmontagem.	Hrs	1.000	119,55	119.550,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	41972–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários incluindo desmontagem e montagem.	hrs	1.000	111,57	111.570,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	41973–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de radiadores incluindo montagem e desmontagem.	hrs	200	110,85	22.170,00

60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	41974–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de caminhões.	hrs	500	119,96	59.980,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	41975–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado em veículos de passeio, veículos utilitários e vans.	hrs	500	111,20	55.600,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	41976–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de ônibus e micro-ônibus.	hrs	500	124,00	62.000,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	41977–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactor).	hrs	300	140,18	42.054,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001 -03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	41978–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos pesados.	hrs	1.000	130,62	130.620,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	41979–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos leves.	hrs	1.000	114,00	114.000,00

JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

10	41980–Serviço de chapeação,pintura e restauração–veículos,leves serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos leves e utilitários, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	146,60	73.300,00

JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	41981–Serviço de chapeação, pintura e restauração com o material necessário–veículos pesados serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos pesados ônibus e caminhão, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	153,30	76.650,00

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	41982–Serviços de Manutenção de Pistões Hidráulicos de Máquinas Pesadas.	hrs	300	203,20	60.960,00

59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	41983–Manutenção de Bicos Injetores e Bomba de Alta Pressão de combustível.	hrs	300	210,00	63.000,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	41984–Serviços de manutenção de tacógrafos em ônibus e caminhões.	hrs	300	247,00	74.100,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
Ampére/PR, 14 de setembro de 2026.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI
Apoio

MARISA APARECIDA ZANIN MORAES
Apoio

ADRIANO CAMERA RADAELLI
Apoio

Cod471819

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PUBLICADO EM 23/09/2026, edição 3702, PAGINA 06.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 228/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E CONSTRUTORA PERUZZO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 65/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 03/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, CNPJ 41.364.774/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 228/2024, celebrado em 05 de junho de 2024, para prorrogação de prazo de execução, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Cujo objeto é a Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rondinha contendo: Acesso, Escada, Rampa, Hall, Circulação, Copa, Cozinha, Banheiro Masculino, Bilheteria, Secretaria, Banheiro Feminino, Arquibancadas, Quadra, Cabines de Imprensa, Banheiro, Sala 01, Circulação, Palco, Sala 02, Banheiro, Vestiário 01, Banheiro, Lavanderia/Depósito, Vestiário Árbitro, Banheiro, Circulação, Banheiro, Vestiário 02.- Convênio nº 349/2024 – SECID.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150(cento e cinquenta) dias, a partir da data de 27 de setembro de 2026, passando a vencer em 24 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Ampére/PR, 15 de setembro de 2026.
CONSTRUTORA PERUZZO LTDA
Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod471818

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 24/09/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 25/09/2026 às 05:00
Veiculo: SER7I93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod471796

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:JANDAIA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 24/09/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 25/09/2026 às 23:00
Veiculo:SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod471797

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
ONDE SE LÊ;
Sr. Samuel Jeferson Solano Da Silva, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Matricula: 1984
Quantidade: 03(Três) diárias.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná-2026: Com objetivo de desenvolver capacidades e meios técnicos aos profissionais e gestores da Política de Assistência Social do Estado do Paraná, para aprimorar o planejamento nos territórios a fim de identificar situações de vulnerabilidade social da população e promover ações de prevenção e promoção dos Direitos Socioassistenciais.
Data e hora de saída: 28/09/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 01/10/2026 às 00:00hrs
Veículo: UCR-9J67
LEIA-SE;
Sr. Samuel Jeferson Solano Da Silva, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Matricula: 1984
Quantidade: 03(Três) diárias.
Valor Total: 1.161,75 (um mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná-2026: Com objetivo de desenvolver capacidades e meios técnicos aos profissionais e gestores da Política de Assistência Social do Estado do Paraná, para aprimorar o planejamento nos territórios a fim de identificar situações de vulnerabilidade social da população e promover ações de

prevenção e promoção dos Direitos Socioassistenciais.
Data e hora de saída: 28/09/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 01/10/2026 às 00:00hrs
Veículo: UCR-9J67
VANESSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Cod471820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI Nº 2.556/2026

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2023, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria da Mulher, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do Município de Barracão."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria da Mulher, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Não se isentam as demais Secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas às mulheres, conforme determina a legislação em vigor."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

LEI Nº 2.556/2026

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2023, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria da Mulher, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do Município de Barracão."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria da Mulher, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Não se isentam as demais Secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas às mulheres, conforme determina a legislação em vigor."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

LEI Nº 2.556/2026

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2023, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria da Mulher, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do Município de Barracão."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.395/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria da Mulher, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Não se isentam as demais Secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas às mulheres, conforme determina a legislação em vigor."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod471829

PORTARIA Nº 108/2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.441/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gestora do Convênio e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 179/2026, celebrado entre o Município de Barracão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme abaixo relacionados:

I - IARA DE SOUZA GNOATTO - Gestora;
II - ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI - Monitoramento e Avaliação;
III - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI - Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471828

DECRETO Nº 270/2026

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI BATISTELLA RIBEIRO.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o doloroso falecimento da dedicada servidora pública municipal, **Professora GRACIELI BATISTELLA RIBEIRO**, ocorrido nesta data, 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade de barraconense ao longo de sua trajetória profissional, tendo atuado com excelência, retidão e amor ao magistério na formação de diversas gerações de cidadãos;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar, consternação e solidariedade que atinge a Administração Pública Municipal, o corpo docente, os alunos e toda a sociedade civil diante desta perda irreparável;

CONSIDERANDO por fim, o dever institucional do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com dignidade e trabalho contribuíram para o desenvolvimento da educação no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Barracão – PR, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal **GRACIELI BATISTELLA RIBEIRO**.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Paço Municipal deverão permanecer hasteadas a meio-mastro, em sinal de respeito e pesar.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471826

PORTARIA Nº 109/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.441/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gestora do Convênio e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 201/2025 celebrado entre o Município de Barracão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as servidoras da Secretaria de Educação:

- Jessica Andressa Koczenski - Gestora;
- Elisângela Schlichting - Monitoramento e Avaliação;
- Kelen Juliane Fachinello - Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 191/2025.

Barracão/PR, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471827

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 519/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAFER**	CPF: **050.353.209-60**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **715**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **ITAÚ Ag;4021 C.C. 13289 1**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **24/09/2026 as 02:00** e retorno dia **24/09/2026 às 17:00 hrs**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**	
Transporte utilizado: **VAN TBH9E28**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/09/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod471822

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2026
CONTRATO: Nº 185/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: SORVETES DIBONO LTDA ME
OBJETO Aquisição de picolés destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barracão – PR.
VALOR: R$. 7.500,00 (sete mil com quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod471789

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATORIO: 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Afins, para atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SFDS.

CONTRATO: Nº 143/2025

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 1.176,35 (um mil cento e setenta e seis reais com trinta e cinco centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 04 de setembro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 144/2025

CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 320,98 (trezentos e vinte reais com noventa e oito centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 04 de setembro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod471770

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

EDITAL Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ**, JORGE LUIZ SANTIN,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;

Considerando o Edital nº 012/2026 com o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, publicado em 22 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **29 de setembro de 2026**, no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR Rua São Paulo, nº 235, Centro - Sala de Reuniões do Gabinete - 1º Andar https://maps.app.goo.gl/o4WBLSXJEo6TdtRN8

Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.

Art. 7° - **O candidato que POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECER ao procedimento de verificação é ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN:56324324915 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915 Dados: 2026.09.25 08:32:43 -03'00'

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão – PR

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Educador Social		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
143	FELIPE LISBOA PEREIRA	10h30

Professor(a)		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
179	EVERALDO DA SILVA SANTOS	10h30
238	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	10h30
148	MARIA ANGELICA BARBOSA	10h30

Professor(a) de Arte		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
241	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	10h30

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Barracão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DIOEMS

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

94596017

http://dioems.com.br/

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

_____
_____
_____
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

_____
_____
_____
_____
_____

Barracão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

94596017

http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1255/2026

SÚMULA: "Cria os componentes do Município de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. "

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Departamento Municipal de Educação;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Departamentos Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular do Departamento de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, especialmente quanto à organização, composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, observado o disposto na legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput deverá ser editada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR., em 25 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1256/2026

SÚMULA: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coronel Domingos Soares o "Arraiá Cultural", estabelecendo sua organização, forma de custeio e destinação dos recursos arrecadados. "

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coronel Domingos Soares o evento denominado "Arraiá Cultural", a ser realizado, anualmente, no período compreendido entre 1º de junho e 30 de agosto, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º A organização e execução do evento serão de responsabilidade do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura e do Departamento Municipal de Educação, com a participação das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino.

§ 1º A participação das escolas e dos CMEIs da rede municipal de ensino no evento será facultativa, condicionada à manifestação prévia de adesão, na forma e prazo estabelecidos em regulamento.

§ 2º Os demais Departamentos Municipais prestarão apoio à organização e realização do evento, de acordo com suas competências e disponibilidade administrativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta dos respectivos organizadores, podendo ser complementadas por dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 4º O evento poderá ser custeado por meio de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações, patrocínios, contribuições e apoios financeiros ou materiais de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º Os valores e bens recebidos a título de doação, patrocínio ou apoio serão aplicados na realização do evento, e na eventualidade de sobra será dividido igualmente entre as escolas e CMEIS municipais, com observância das normas de prestação de contas aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º Os recursos líquidos eventualmente arrecadados durante o evento, inclusive oriundos de barracas, vendas, ações beneficentes ou atividades culturais, serão destinados às Escolas Municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, ficando revogada, a partir dessa data, a Lei Municipal nº1.180 de 2023.

Coronel Domingos Soares PR., em 25 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod471803

DECRETO Nº 084/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º–Conceder Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, em conformidade com a Lei nº 495/2010, consoante o disposto na Lei nº808/2017, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar de setembro de 2026.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO/2026
Luiz Carlos Soares da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	30%	50%

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr, em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 085/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º–Conceder Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, em conformidade com a Lei nº 495/2010, consoante o disposto na Lei nº808/2017, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar do mês de setembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR DE SETEMBRO/2026
Luiz Antonio Brasil de Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	20%	80%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod471805

PORTARIA 201/2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Educação Física constitui componente curricular obrigatório da educação básica, integrada à proposta pedagógica da escola, nos termos do art. 26, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e curriculares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que determinados espaços físicos municipais, embora administrativamente vinculados ao Departamento de Esportes, apresentam estrutura, dimensão e condições mais adequadas para o desenvolvimento das aulas práticas de Educação Física;
CONSIDERANDO que a utilização do referido espaço para atendimento dos alunos da rede municipal decorre de necessidade pedagógica e de melhor aproveitamento da estrutura pública disponível;
CONSIDERANDO que o local de realização das atividades não altera a natureza pedagógica e curricular das aulas ministradas pelo professor de Educação Física, tampouco modifica sua vinculação funcional à Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a utilização da sala/espaço físico localizado junto à Ginásio de Esportes João Maria Alves Taques, administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Esportes, para a realização de aulas e demais atividades pedagógicas de Educação Física destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A utilização do espaço referido no artigo anterior possui finalidade exclusivamente pedagógica e curricular, destinando-se ao desenvolvimento das aulas de Educação Física previstas na organização escolar e no planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O fato de as atividades pedagógicas serem realizadas em espaço físico administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Esportes não altera a natureza educacional das atividades desenvolvidas, nem implica alteração da lotação, vinculação funcional ou atribuições do professor responsável pelas aulas.
Art. 4º O professor de Educação Física responsável pelas atividades permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Educação, competindo a esta, em conjunto com a unidade escolar responsável, o acompanhamento pedagógico, a organização da carga horária, o planejamento e o controle das atividades desenvolvidas.
Art. 5º Para todos os fins administrativos e funcionais, as atividades desenvolvidas pelo professor no espaço referido nesta Portaria serão consideradas atividades pedagógicas de Educação Física integrantes da Rede Municipal de Ensino, realizadas em efetivo exercício de suas atribuições docentes.
Art. 6º A presente autorização não implica transferência da responsabilidade pedagógica ou funcional do professor para o Departamento Municipal de Esportes, permanecendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão educacional das atividades.
Art. 7º A remuneração do professor permanecerá vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e a respectiva fonte de recursos destinada ao financiamento da educação básica;
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 25 de setembro de 2026
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod471804

PORTARIA 197/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º – A partir de 22 de setembro de 2026, o(a) Sr(a) Mateus Santos Siqueira Lima, portador(a) do CPF nº XXX.829.XXX-22, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade – CC3, revogando na íntegra a Portaria n° 171/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 198/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º – A partir de 22 de setembro de 2026, o(a) Sr(a) Lucimara Camargo, portador(a) do CPF nº XXX.650.XXX-11, do cargo em comissão de Assessor Contábil e de Processos Financeiros – CC3, revogando na íntegra a Portaria n° 146/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 199/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR
Art. 1º–A partir de 23 de setembro de 2026 , o(a) Sr(a). Mateus Santos Siqueira Lima, portador(a) do CPF nº XXX.829.XXX-22, para exercer, em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, percebendo a remuneração correspondente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal n°815/2017, com suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 200/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR
Art. 1º–A partir de 23 de setembro de 2026 , o(a) Sr(a). Lucimara Camargo, portador(a) do CPF nº XXX.650.XXX-11, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Contábil e de Processos Financeiros, percebendo a remuneração correspondente ao símbolo CC-2,

conforme o Anexo I da Lei Municipal n°815/2017, com suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 22 de setembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod471806

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 65/2025-PMCDS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ELITE DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA LUIZA EBLING, 0–CEP: 89990000–BAIRRO: PROGRESSO, São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n° 57.410.545/0001-93 neste ato devidamente representada por LUCAS FELIPE MALKUT de CPF 088.260.129-62, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	3	9546	Fone de ouvido, HEADSET. Características: Digital, USB 2.0, comprimento fio: mínimo 2 m. Tipo do fone: estéreo acolchoado com anulador de ruídos. Características adicionais: plug and play, pivotagem do microfone 180'', tipo do microfone: omnidirecional.	UN	10,00	101,67	1.016,70
TOTAL							1.016,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 24/09/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod471776

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 INEXIGIBILIDADE 46/2026 - PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Strada Volcano, placa TAM 5B77, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente a Inexigibilidade 46/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Inexigibilidade registrada e publicada através da Edição nº 3701 do DIOEMS de 22/09/2016, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1568	05.001.10.301.0003.2020	49432	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1685	05.001.10.301.0003.2020	49424	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471809

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 INEXIGIBILIDADE 45/2026 - PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Strada Volcano, placa TBW 0E63, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente a Inexigibilidade 45/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Inexigibilidade registrada e publicada através da Edição nº 3701 do DIOEMS de 22/09/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1568	05.001.10.301.0003.2020	49432	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1685	05.001.10.301.0003.2020	49424	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471810

TERMO DE APOSTILAMENTO 5 CONTRATO 110/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2026, decorrente do pregão 32/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3630 do DIOEMS de 12/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1568	05.001.10.301.0003.2020	49432	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471811

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 70/2026-PMCDS

Objeto: Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 70/2026, decorrente do pregão 18/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3599 do DIOEMS de 28/04/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0005.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5020	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5030	07.004.12.365.0005.2061	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471812

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 64/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3594 do DIOEMS de 20/04/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4041	07.001.12.361.0005.2046	201	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4182	07.002.12.361.0005.2049	209	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4600	07.003.12.361.0005.2053	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471814

TERMO DE APOSTILAMENTO 7 CONTRATO 73/2026-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2026, decorrente do pregão 17/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3600 do DIOEMS de 29/04/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	07.001.12.361.0005.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3990	07.001.12.361.0005.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471815

TERMO DE APOSTILAMENTO 8 CONTRATO 26/2026-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2026, decorrente do pregão 5/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3568 do DIOEMS de 12/03/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
601	06.007.08.244.0004.2604	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471816

TERMO DE APOSTILAMENTO 11 CONTRATO 151/2025-PMCDS

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita

Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 151/2025, decorrente do pregão 47/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3501 do DIOEMS de 02/12/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	06.001.08.244.0004.2028	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 25/09/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471817

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Retificação nº 03/2026, referente ao Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.253/2026, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, regulamentado pelo Edital nº 01/2026 e suas retificações;
CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recursos administrativos em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada instrução dos recursos administrativos, com obtenção das manifestações técnicas necessárias ao julgamento fundamentado;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada conjuntamente pela Comissão Especial e pelo Pleno do CMDCA em 25 de setembro de 2026, na qual foram analisados o andamento dos recursos administrativos e as manifestações técnicas apresentadas;
CONSIDERANDO que, durante a referida reunião, verificou-se a necessidade de obtenção de manifestações técnicas complementares, com a finalidade de subsidiar adequadamente a análise e o julgamento dos recursos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma do Processo de Escolha Suplementar, de modo a assegurar prazo suficiente para a complementação da instrução dos recursos e a realização das etapas subsequentes;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia, da publicidade, da transparência, da motivação dos atos administrativos e da segurança jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Edital de Retificação nº 03/2026, referente ao Edital nº 01/2026, do Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR.
Art. 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo destinado à instrução, análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, para possibilitar a solicitação, o recebimento e a análise das manifestações técnicas complementares consideradas necessárias.
Art. 3º Fica aprovada a adequação do cronograma das etapas subsequentes do Processo de Escolha Suplementar, nos termos e datas estabelecidos no Edital de Retificação nº 03/2026.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de suas retificações que não tenham sido expressamente modificadas pelo Edital de Retificação nº 03/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada juntamente com o Edital de Retificação nº 03/2026, para conhecimento dos candidatos e demais interessados.
Coronel Domingos Soares/PR, 25 de setembro de 2026.
NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW
VICE- PRESIDENTE DO CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.253/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022, o Edital nº 01/2026 e suas retificações,
CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recursos administrativos em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
CONSIDERANDO que os recursos apresentados suscitam questões que demandam adequada instrução e manifestação técnica, a fim de subsidiar a análise e o julgamento fundamentado;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada conjuntamente pela Comissão Especial e pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 25 de setembro de 2026, destinada à análise do andamento dos recursos administrativos interpostos e das manifestações técnicas apresentadas;
CONSIDERANDO que, durante a referida reunião, verificou-se a necessidade de obtenção de manifestações técnicas complementares, necessárias à adequada instrução dos recursos e ao seu posterior julgamento;
CONSIDERANDO que a obtenção das manifestações técnicas complementares demanda prazo adicional para sua solicitação, elaboração, recebimento e análise, de modo a subsidiar adequadamente a apreciação dos recursos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa, a isonomia entre os candidatos, a transparência, a motivação dos atos administrativos e a segurança jurídica do Processo de Escolha Suplementar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo suficiente para a análise técnica das razões recursais e das respectivas manifestações técnicas, sem prejuízo aos candidatos e às etapas subsequentes do Processo de Escolha;
CONSIDERANDO que o cronograma vigente necessita ser adequado em razão da necessidade superveniente de complementação da instrução dos recursos administrativos;
TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para instrução, análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, com a finalidade de possibilitar a obtenção e análise das manifestações técnicas complementares consideradas necessárias.
Art. 2º Fica estabelecido período destinado à complementação da instrução dos recursos, compreendendo a solicitação, o recebimento e a análise das manifestações técnicas necessárias ao julgamento, sem reabertura do prazo para apresentação de novos recursos relativos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
Art. 3º A presente alteração possui natureza exclusivamente procedimental, destinada a assegurar a adequada instrução e o julgamento dos recursos administrativos, não implicando antecipação de decisão quanto ao mérito dos recursos, alteração dos critérios da Avaliação Psicológica ou modificação das regras de participação no Processo de Escolha Suplementar.
Art. 4º Em razão da necessidade de complementação da instrução e da consequente alteração do prazo para julgamento dos recursos, ficam igualmente adequadas as datas das etapas subsequentes do Processo de Escolha Suplementar.
Art. 5º O Anexo I – Cronograma do Edital nº 01/2026 passa a vigorar, quanto às etapas ainda não concluídas, com a seguinte redação:

ETAPA	DATA
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	14/09/2026 – realizada
Entrevista devolutiva e recursos	15/09/2026 a 16/09/2026 – realizada
Instrução dos recursos e obtenção das manifestações técnicas necessárias	23/09/2026 a 30/09/2026
Julgamento dos recursos	01/10/2026 a 06/10/2026
Publicação dos candidatos habilitados	Até 07/10/2026
Sessão Pública do Processo de Escolha Suplementar	09/10/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 13/10/2026
Recursos contra o resultado	14/10/2026 a 15/10/2026
Julgamento dos recursos	Até 19/10/2026
Homologação do Resultado Final	Até 23/10/2026

Art. 6º Permanecem inalteradas e válidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de suas retificações que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente ato.
Art. 7º A presente Retificação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Coronel Domingos Soares/PR, 25 de setembro de 2026.
NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW
VICE- PRESIDENTE DO CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod471824

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026

Interessada: LUBRIMASTER LTDA
CNPJ/MF: 61.723.281/0001-03
Ata de Registro de Preços nº: 400/2025
Pregão Eletrônico nº: 61/2025
Contrato Administrativo nº: 430/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 28/2026, no uso de suas atribuições legais, CITA, por meio deste Edital, a empresa LUBRIMASTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.723.281/0001-03, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

O Município instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, destinado a apurar os indícios de possível infração contratual praticada pela empresa LUBRIMASTER LTDA, especialmente em razão de possível inexecução parcial, atraso injustificado e descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 400/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 61/2025.

Os fatos são apurados, em tese, à luz do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do item 9.1 da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 400/2025, sem prejuízo de outros enquadramentos que eventualmente possam decorrer da instrução processual.

Registra-se que a Comissão Processante adotou medidas destinadas a assegurar a ciência da empresa acerca da instauração do presente processo administrativo.

Inicialmente, foi encaminhada comunicação ao endereço eletrônico cadastrado nos autos, qual seja, lubrimaster.adm@outlook.com. Contudo, não houve confirmação de recebimento/leitura da comunicação eletrônica, impossibilitando a comprovação da efetiva ciência da empresa.

Na sequência, foi realizada tentativa de localização e entrega da comunicação por meio de cartório, utilizando-se o endereço físico constante do cadastro da empresa, situado na Rua Chácara, s/n, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-650. Todavia, conforme certificado pelo cartório, a empresa não foi localizada no endereço informado, restando infrutífera também essa tentativa de cientificação.

DA CITAÇÃO E DO DIREITO DE DEFESA

Fica, portanto, a empresa LUBRIMASTER LTDA, acima qualificada, CITADA E NOTIFICADA, para que tome conhecimento integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026 e, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA, acompanhada dos documentos e demais provas que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, ou na forma e termo inicial que vierem a ser determinados pela legislação aplicável.

Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, apresentar documentos, requerer provas, arrolar e reinquirir testemunhas e formular quesitos, quando cabível prova pericial.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhada ao endereço eletrônico institucional prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Fica a empresa advertida de que o não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo estabelecido não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, que poderá ter continuidade com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo das garantias legais asseguradas à interessada.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 24 de setembro de 2026.

Clovis Fernandes
Presidente da Comissão

Cod471794

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e máquina de algodão doce destinados à realização de atividades recreativas durante os eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de setembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod471800

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota

municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 39.346.001/0001-28, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	40	UN	Óleo 0W20, lubrificante 100% sintético de baixa viscosidade, ideal para motores a Gasolina e Flex que exigem alta eficiência do combustível, com exigência especificada pelo fabricante do veículo APISN/SP.ILSACGF-5IGF6, com normas da montadora. Embalagem de 01 litro.	REVOLUXX PRIME	35,99	1.439,60
13	100	BAL	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições de alta temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.	REVOLUXX	349,99	34.999,00

TOTAL DA ATA	36.438,60

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de setembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 39.346.001/0001-28
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: WINES REIS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 47.282.627/0001-46, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	138	UN	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. COM CLASSIFICAÇÃO: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	SYNTHETIC	33,50	4.623,00

TOTAL DA ATA	4.623,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de setembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
WINES REIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.282.627/0001-46
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026, homologado em 24 de abril de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.381.440/0001-25, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	10	BAL	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ- DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ 37º C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129º C. APROVADO POR ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, MERCEDES-BENZ: DBL 7700.30, RENAULT: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. IGUAL OU EQUIVALENTE MOBIL DELVA EXTEND LIFE 50/50 ANTIFREEZE. BALDE DE 20 LITROS.	PARAFLU	376,20	3.762,00

TOTAL DA ATA	3.762,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de setembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.381.440/0001-25
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod471801

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2026 que objetivava o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
REVOGAR os itens nº 04, 06, 09, 12, 15, 16, 18 e 20 tendo em vista após a rescisão com a empresa detentora dos itens, foram convocadas as licitantes remanescentes, mas nenhuma delas aceitou fornecer os itens.
Portanto por este motivo aqui apresentado, os itens supracitados são considerados revogados.
Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de setembro de 2026.

_____

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471802

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.370/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.831.047/0001-19, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Rua México, nº. 2858, Centro, CEP: 85.770-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 032.570.199-71, RG nº. 55639922, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº. 370/2025, de 26 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 24 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato decorre da solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visto que os serviços ainda demandam acompanhamento técnico, elaboração e adequação de documentos, estudos, relatórios, pareceres, além do atendimento as exigências apresentadas durante o processo de análise e aprovação pelos órgãos competentes. Dessa forma, a prorrogação contratual

é necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos e possibilitar a conclusão adequada do projeto.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
JOSÉ FRANCISCO DE GOIS
CONTRATADA

Cod471807

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 24/09/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	350.000.000,00	350.000.000,00	38.270.295,22	10,93	149.982.733,63	42,85	200.017.266,37
RECEITAS CORRENTES	329.695.000,00	329.695.000,00	38.263.599,08	11,61	149.665.779,87	45,40	180.029.220,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.398.800,00	82.398.800,00	6.054.420,99	7,35	23.720.485,82	28,79	58.678.314,18
Impostos	65.852.000,00	65.852.000,00	5.202.056,96	7,90	19.462.996,38	29,56	46.389.003,62
Taxas	15.546.800,00	15.546.800,00	821.683,39	5,29	4.005.164,50	25,76	11.541.635,50
Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	30.680,64	3,07	252.324,94	25,23	747.675,06
CONTRIBUIÇÕES	6.197.000,00	6.197.000,00	923.887,35	14,91	3.134.973,79	50,59	3.062.026,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	6.197.000,00	6.197.000,00	923.887,35	14,91	3.134.973,79	50,59	3.062.026,21
RECEITA PATRIMONIAL	8.552.000,00	8.552.000,00	811.444,89	9,49	2.829.550,04	33,09	5.722.449,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	861.000,00	861.000,00	14.352,99	1,67	23.182,94	2,69	837.817,06
Valores Mobiliários	7.691.000,00	7.691.000,00	797.091,90	10,36	2.806.367,10	36,49	4.884.632,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	560.000,00	560.000,00	22,69	0,00	1.780,82	0,32	558.219,18
RECEITA INDUSTRIAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.100.000,00	4.100.000,00	9.899,09	0,24	51.377,53	1,25	4.048.622,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.360.000,00	1.360.000,00	3.945,58	0,29	4.660,82	0,34	1.355.339,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.104.000,00	2.104.000,00	5.953,51	0,28	46.716,71	2,22	2.057.283,29

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 4
Data: 24/09/2026
Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	219.047.200,00	219.047.200,00	29.672.883,82	13,55	118.738.018,77	54,21	100.309.181,23
Transferências da União e de suas Entidades	118.960.000,00	118.960.000,00	15.820.410,50	13,30	55.914.969,39	47,00	63.045.030,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.087.200,00	65.087.200,00	6.868.235,52	10,55	32.228.904,02	49,52	32.858.295,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	6.984.237,80	19,95	30.594.145,36	87,41	4.405.854,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.000,00	8.400.000,00	791.040,25	9,42	1.189.593,10	14,16	7.210.406,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	42.938,99	1,87	2.257.061,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	4.000.000,00	643.038,78	16,08	970.908,15	24,27	3.029.091,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	148.001,47	7,05	175.745,96	8,37	1.924.254,04
RECEITAS DE CAPITAL	20.305.000,00	20.305.000,00	6.696,14	0,03	316.953,76	1,56	19.988.046,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.200.000,00	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.200.000,00	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	6.696,14	0,67	16.740,35	1,67	983.259,65
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	6.696,14	1,34	16.740,35	3,35	483.259,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.105.000,00	8.105.000,00	0,00	0,00	300.213,41	3,70	7.804.786,59
Transferências da União e de suas Entidades	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	300.213,41	4,00	7.199.786,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	350.000.000,00	350.000.000,00	38.270.295,22	10,93	149.982.733,63	42,85	200.017.266,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	350.000.000,00	350.000.000,00	38.270.295,22	10,93	149.982.733,63	42,85	200.017.266,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	350.000.000,00	350.000.000,00	38.270.295,22	10,93	149.982.733,63	42,85	200.017.266,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.475.579,79	----	----	32.475.579,79	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	32.475.579,79	----	----	32.475.579,79	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 4
Data: 24/09/2026
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	350.000.000,00	398.419.323,79	34.923.463,24	155.981.289,21	242.438.034,58	40.120.857,92	144.971.044,68	253.448.279,11	131.247.379,63
DESPESAS CORRENTES	283.015.300,00	302.668.461,75	31.437.116,86	142.790.068,84	159.878.392,91	36.281.945,96	135.219.297,36	167.449.164,39	123.405.166,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.618.500,00	107.233.580,68	16.136.090,59	62.166.593,96	45.066.986,72	16.136.090,59	62.166.593,96	45.066.986,72	60.904.003,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.950.000,00	1.950.000,00	193.810,94	764.950,08	1.185.049,92	193.810,94	764.950,08	1.185.049,92	764.950,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.446.800,00	193.484.881,07	15.107.215,33	79.858.524,80	113.626.356,27	19.952.044,43	72.287.753,32	121.197.127,75	61.736.213,50
DESPESAS DE CAPITAL	66.484.700,00	95.250.862,04	3.486.346,38	13.191.220,37	82.059.641,67	3.838.911,96	9.751.747,32	85.499.114,72	7.842.213,05
INVESTIMENTOS	58.854.700,00	85.620.862,04	2.531.315,79	9.744.059,18	75.876.802,86	2.883.881,37	6.304.586,13	79.316.275,91	4.766.016,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.800.000,00	7.800.000,00	741.928,92	2.596.751,23	5.203.248,77	741.928,92	2.596.751,23	5.203.248,77	2.225.786,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.830.000,00	1.830.000,00	213.101,67	850.409,96	979.590,04	213.101,67	850.409,96	979.590,04	850.409,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	350.000.000,00	398.419.323,79	34.923.463,24	155.981.289,21	242.438.034,58	40.120.857,92	144.971.044,68	253.448.279,11	131.247.379,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	350.000.000,00	398.419.323,79	34.923.463,24	155.981.289,21	242.438.034,58	40.120.857,92	144.971.044,68	253.448.279,11	131.247.379,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.011.688,95	----	18.735.354,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	350.000.000,00	398.419.323,79	34.923.463,24	155.981.289,21	----	40.120.857,92	149.982.733,63	----	149.982.733,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:16:57.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 2
Data de emissão: 24/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	380.000.000,00	459.733.375,15	39.477.254,77	174.235.854,03	100,00	285.497.521,12	41.774.192,51	166.437.495,22	100,00	293.295.879,93
LEGISLATIVA	9.100.000,00	9.100.000,00	460.805,69	1.818.043,58	1,04	7.281.956,42	434.185,09	1.668.848,08	1,00	7.431.151,92
AÇÃO LEGISLATIVA	9.100.000,00	9.100.000,00	460.805,69	1.818.043,58	1,04	7.281.956,42	434.185,09	1.668.848,08	1,00	7.431.151,92
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.195.000,00	2.195.000,00	226.232,53	956.085,84	0,55	1.238.914,16	228.627,75	956.085,84	0,57	1.238.914,16
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.195.000,00	2.195.000,00	226.232,53	956.085,84	0,55	1.238.914,16	228.627,75	956.085,84	0,57	1.238.914,16
ADMINISTRAÇÃO	48.903.000,00	48.268.476,75	4.082.637,01	17.283.220,72	9,92	30.985.256,03	4.237.912,05	16.205.744,61	9,74	32.062.732,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.480.000,00	3.480.000,00	381.917,59	1.537.305,13	0,88	1.942.694,87	453.566,11	1.531.285,76	0,92	1.948.714,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.603.000,00	43.968.476,75	3.666.873,59	15.610.568,08	8,96	28.357.908,67	3.750.500,11	14.539.111,34	8,74	29.429.365,41
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	510.000,00	510.000,00	33.845,83	133.147,51	0,08	376.852,49	33.845,83	133.147,51	0,08	376.852,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	310.000,00	310.000,00	0,00	2.200,00	0,00	307.800,00	0,00	2.200,00	0,00	307.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	1.325.223,51	12.813,56	26.405,20	0,02	1.298.818,31	11.911,17	24.508,33	0,01	1.300.715,18
DEFESA CIVIL	340.000,00	1.325.223,51	12.813,56	26.405,20	0,02	1.298.818,31	11.911,17	24.508,33	0,01	1.300.715,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.130.000,00	31.801.325,57	2.341.802,14	9.448.972,26	5,42	22.352.353,31	2.144.498,94	9.125.815,60	5,48	22.675.509,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.750.000,00	6.350.000,00	605.789,22	2.636.256,28	1,51	3.713.743,72	562.189,22	2.519.056,28	1,51	3.830.943,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.380.000,00	25.451.325,57	1.736.012,92	6.812.715,98	3,91	18.638.609,59	1.582.309,72	6.606.759,32	3,97	18.844.566,25
SAÚDE	83.726.000,00	114.880.534,23	10.894.948,01	49.903.321,50	28,64	64.977.212,73	13.060.742,17	47.980.348,97	28,83	66.900.185,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.120.000,00	5.535.742,32	442.878,93	1.787.185,10	1,03	3.748.557,22	426.457,10	1.749.393,98	1,05	3.786.348,34
ATENÇÃO BÁSICA	77.406.000,00	107.943.765,78	10.447.099,08	48.033.342,44	27,57	59.910.423,34	12.634.285,07	46.230.954,99	27,78	61.712.810,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.200.000,00	1.401.026,13	4.970,00	82.793,96	0,05	1.318.232,17	0,00	0,00	0,00	1.401.026,13
EDUCAÇÃO	116.845.000,00	118.838.655,46	12.231.840,10	51.667.174,88	29,65	67.171.480,58	11.861.550,63	50.008.330,77	30,05	68.830.324,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	36.670.000,00	36.670.000,00	3.468.142,07	12.914.195,66	7,41	23.755.804,34	3.502.610,08	12.802.400,61	7,69	23.867.599,39
ENSINO FUNDAMENTAL	79.125.000,00	81.118.655,46	8.763.698,03	38.752.979,22	22,24	42.365.676,24	8.358.940,55	37.205.930,16	22,35	43.912.725,30
CULTURA	1.930.000,00	1.934.223,92	153.526,33	656.056,80	0,38	1.278.167,12	153.526,33	651.576,80	0,39	1.282.647,12
DIFUSÃO CULTURAL	1.930.000,00	1.934.223,92	153.526,33	656.056,80	0,38	1.278.167,12	153.526,33	651.576,80	0,39	1.282.647,12
URBANISMO	48.045.000,00	60.092.278,56	5.430.184,68	20.934.905,11	12,02	39.157.373,45	5.593.800,33	19.615.328,12	11,79	40.476.950,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.830.000,00	25.918.701,58	1.744.199,19	5.105.179,28	2,93	20.813.522,30	1.744.199,19	5.105.179,28	3,07	20.813.522,30
SERVIÇOS URBANOS	31.215.000,00	34.173.576,98	3.685.985,49	15.829.725,83	9,09	18.343.851,15	3.849.601,14	14.510.148,84	8,72	19.663.428,14
GESTÃO AMBIENTAL	2.520.000,00	4.628.084,02	174.316,04	1.328.081,48	0,76	3.300.002,54	306.618,75	1.151.221,56	0,69	3.476.862,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.520.000,00	4.628.084,02	174.316,04	1.328.081,48	0,76	3.300.002,54	306.618,75	1.151.221,56	0,69	3.476.862,46

DIOEMS

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

94596017

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 2
Data de emissão: 24/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	13.960.000,00	33.328.805,70	1.031.377,67	7.752.016,83	4,45	25.576.788,87	1.384.428,74	7.024.418,88	4,22	26.304.386,82
EXTENSÃO RURAL	13.960.000,00	33.328.805,70	1.031.377,67	7.752.016,83	4,45	25.576.788,87	1.384.428,74	7.024.418,88	4,22	26.304.386,82
INDÚSTRIA	6.425.000,00	6.425.000,00	370.692,63	1.468.902,83	0,84	4.956.097,17	294.167,05	1.098.363,60	0,66	5.326.636,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.425.000,00	6.425.000,00	370.692,63	1.468.902,83	0,84	4.956.097,17	294.167,05	1.098.363,60	0,66	5.326.636,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	3.000,00	22.500,00	0,01	847.500,00	1.500,00	21.000,00	0,01	849.000,00
TURISMO	870.000,00	870.000,00	3.000,00	22.500,00	0,01	847.500,00	1.500,00	21.000,00	0,01	849.000,00
TRANSPORTE	3.230.000,00	3.494.942,76	219.739,93	881.805,88	0,51	2.613.136,88	212.158,81	835.990,93	0,50	2.658.951,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.230.000,00	3.494.942,76	219.739,93	881.805,88	0,51	2.613.136,88	212.158,81	835.990,93	0,50	2.658.951,83
DESPORTO E LAZER	3.000.000,00	4.769.824,67	218.356,73	812.106,11	0,47	3.957.718,56	223.582,98	793.658,12	0,48	3.976.166,55
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000.000,00	4.769.824,67	218.356,73	812.106,11	0,47	3.957.718,56	223.582,98	793.658,12	0,48	3.976.166,55
ENCARGOS ESPECIAIS	17.281.000,00	17.281.000,00	1.624.981,72	9.276.255,01	5,32	8.004.744,99	1.624.981,72	9.276.255,01	5,57	8.004.744,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.581.000,00	13.581.000,00	1.249.565,69	7.766.501,16	4,46	5.814.498,84	1.249.565,69	7.766.501,16	4,67	5.814.498,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.700.000,00	3.700.000,00	375.416,03	1.509.753,85	0,87	2.190.246,15	375.416,03	1.509.753,85	0,91	2.190.246,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**380.000.000,00**	**459.733.375,15**	**39.477.254,77**	**174.235.854,03**	**100,00**	**285.497.521,12**	**41.774.192,51**	**166.437.495,22**	**100,00**	**293.295.879,93**

onte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:27:08.
lota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.590.454,95**	**19.886.364,48**	**20.746.708,89**	**23.573.340,85**	**21.831.109,95**	**20.938.648,58**	**22.495.408,76**	**20.381.879,70**	**19.209.162,86**	**19.760.142,88**	**23.480.832,39**	**18.403.830,81**	**248.297.885,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.821.856,78	3.830.202,99	2.342.614,66	3.955.453,31	2.154.360,26	2.688.938,67	5.801.542,86	2.949.512,24	2.397.799,37	1.673.911,43	3.514.933,83	2.539.487,16	35.670.613,56
I.P.T.U.	304.479,52	311.068,44	275.567,55	290.645,48	218.327,18	599.592,68	2.697.150,54	514.409,63	349.356,46	300.778,57	456.942,54	428.826,68	6.747.145,27
I.S.S.	933.374,54	1.180.190,87	820.067,27	1.173.556,55	770.197,92	684.038,05	690.991,22	754.416,05	680.176,76	717.509,33	680.185,14	692.012,30	9.776.716,00
I.T.B.I.	191.211,07	1.369.336,42	206.758,05	276.012,40	167.912,63	138.283,00	166.320,41	343.134,30	141.013,36	226.030,09	337.440,69	154.001,82	3.717.454,24
I.R.R.F.	68.615,52	628.004,23	705.911,39	1.899.867,95	702.187,30	744.618,87	837.083,19	885.576,15	840.092,93	91.742,80	1.631.964,28	820.683,51	9.856.348,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.176,13	341.603,03	334.310,40	315.370,93	295.735,23	522.406,07	1.409.997,50	451.976,11	387.159,86	337.850,64	408.401,18	443.962,85	5.572.949,93
Contribuições	133.338,71	134.017,58	128.757,82	0,00	141.637,17	129.394,35	1.228.381,11	418.519,05	148.921,89	144.232,87	223.112,54	700.774,81	3.531.087,90
Receita Patrimonial	222.778,87	248.943,55	396.927,76	46.841,91	251.054,53	292.879,84	343.860,92	366.240,42	385.099,81	378.969,63	443.326,80	368.118,09	3.745.042,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.579,47	245.898,42	395.803,11	37.309,10	248.772,38	291.711,63	342.746,98	365.137,19	383.996,58	376.910,44	429.919,06	367.172,84	3.706.957,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.199,40	3.045,13	1.124,65	9.532,81	2.282,15	1.168,21	1.113,94	1.103,23	1.103,23	2.059,19	13.407,74	945,25	38.084,93
Receita Agropecuária	1.086,84	703,57	351,52	811,80	1.617,53	0,00	140,60	0,00	0,00	0,00	0,00	22,69	4.734,55
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.046,65	125.423,96	5.148,69	7.635,42	7.104,04	5.339,90	8.489,30	11.396,48	4.812,53	4.336,19	3.705,61	6.193,48	195.632,25
Transferências Correntes	14.412.999,06	15.509.254,90	17.824.798,11	19.470.080,75	19.237.625,99	17.776.172,24	15.002.997,48	16.582.214,34	16.215.447,70	17.464.849,14	18.715.101,56	14.578.846,38	202.790.387,65
Cota-Parte do F.P.M.	5.286.622,71	4.422.177,44	5.660.589,02	9.156.758,61	5.640.003,46	7.568.233,38	4.984.029,87	5.064.624,81	6.460.647,05	6.635.972,16	6.974.821,73	5.374.486,31	73.228.966,55
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.058.339,11	4.565.034,83	3.856.830,20	4.873.366,36	3.755.372,66	3.124.036,86	3.395.513,33	3.793.538,58	2.895.209,24	3.438.412,78	3.948.583,48	3.170.514,77	44.874.752,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	171.025,48	282.339,14	223.960,56	255.473,96	3.497.514,09	1.350.422,72	1.147.359,09	1.145.259,88	1.088.414,11	459.758,60	399.208,74	329.107,55	10.349.843,92
Cota-Parte do I.T.R.	138.023,31	1.347.044,51	162.583,16	102.608,92	59.692,32	20.197,25	16.465,29	7.594,57	66.205,18	161.095,55	537.644,73	173.646,65	2.792.801,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.126,11	56.436,84	62.674,93	73.580,52	42.629,52	48.256,89	52.553,17	49.341,33	47.936,07	54.571,41	46.821,05	51.719,18	669.647,02
Transferências do FUNDEB	3.090.948,07	3.735.208,52	3.454.097,43	4.079.261,10	4.911.835,08	3.884.370,85	3.567.007,47	3.967.145,62	3.526.914,86	3.752.633,68	3.600.053,55	3.384.184,25	44.953.660,48
Outras Transferências Correntes	1.584.914,27	1.101.013,62	4.404.062,81	929.031,28	1.330.578,86	1.780.654,29	1.840.069,26	2.554.709,55	2.130.121,19	2.962.404,96	3.207.968,28	2.095.187,67	25.920.716,04
Outras Receitas Correntes	992.348,04	37.817,93	48.110,33	92.517,66	37.710,43	45.923,58	109.996,49	53.997,17	57.081,56	93.843,62	580.652,05	210.388,20	2.360.387,06
DEDUÇÕES (II)	**1.720.770,36**	**2.135.752,37**	**1.994.318,09**	**2.331.772,61**	**2.600.351,38**	**2.423.556,44**	**1.920.494,88**	**2.013.545,31**	**2.113.295,32**	**2.151.533,55**	**1.803.021,45**	**1.821.608,64**	**25.030.020,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.024,35	1.145,84	990,55	0,00	1.309,03	1.327,05	1.310,80	1.473,52	1.613,03	1.571,51	1.852,19	1.713,78	15.331,65
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.719.746,01	2.134.606,53	1.993.327,54	2.331.772,61	2.599.042,35	2.422.229,39	1.919.184,08	2.012.071,79	2.111.682,29	2.149.962,04	1.801.169,26	1.819.894,86	25.014.688,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.869.684,59**	**17.750.612,11**	**18.752.390,80**	**21.241.568,24**	**19.230.758,57**	**18.515.092,14**	**20.574.913,88**	**18.368.334,39**	**17.095.867,54**	**17.608.609,33**	**21.677.810,94**	**16.582.222,17**	**223.267.864,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	252.368,00	180.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	293.744,00	2.076.112,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.869.684,59	17.750.612,11	18.500.022,80	21.061.568,24	19.230.758,57	17.815.092,14	20.574.913,88	18.368.334,39	17.095.867,54	17.608.609,33	21.027.810,94	16.288.478,17	221.191.752,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.869.684,59	17.750.612,11	18.500.022,80	20.911.568,24	19.230.758,57	17.815.092,14	20.574.913,88	18.368.334,39	17.095.867,54	17.608.609,33	21.027.810,94	16.288.478,17	221.041.752,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:18:39.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

Página: 17 / 2

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:40:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Palmas, 24/09/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	356.869.000,00	174.246.054,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.873.000,00	25.360.982,69
IPTU	28.400.000,00	6.940.300,23
ISS	21.800.000,00	5.392.766,64
ITBI	13.500.000,00	1.398.359,69
IRRF	20.102.000,00	6.135.529,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.071.000,00	5.494.026,89
Contribuições	3.305.000,00	2.047.529,04
Receita Patrimonial	13.398.000,00	3.363.263,03
Aplicações Financeiras (II)	12.743.000,00	3.351.868,32
Outras Receitas Patrimoniais	655.000,00	11.394,71
Transferências Correntes	228.382.000,00	142.424.537,60
Cota-Parte FPM	76.000.000,00	42.479.829,00
Cota-Parte ICMS	33.600.000,00	24.157.529,94
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	5.402.359,24
Cota-Parte ITR	5.600.000,00	323.069,48
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600.000,00	383.747,10
Transferências do FUNDEB	47.225.000,00	36.505.116,47
Outras Transferências Correntes	52.357.000,00	33.172.886,37
Demais Receitas Correntes	20.911.000,00	1.049.742,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.911.000,00	1.049.742,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	344.126.000,00	170.894.186,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	15.055,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.091.000,00	5.807.486,33
Operações de Crédito (VIII)	10.189.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	202.000,00	26.919,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	202.000,00	26.919,79
Transferências de Capital	12.700.000,00	5.780.566,54
Convênios	10.595.000,00	5.780.566,54
Outras Transferências de Capital	2.105.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.902.000,00	5.807.486,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	357.028.000,00	176.701.672,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	357.028.000,00	176.701.672,44

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	329.507.292,61	156.419.828,03	150.011.101,50	138.303.117,36	9.584.366,21	4.748.416,13	3.160.832,00
Pessoal e Encargos Sociais	119.976.328,45	68.580.485,22	68.580.485,22	68.276.659,69	1.165.361,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.700.000,00	650.994,91	650.994,91	650.994,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.830.964,16	87.188.347,90	80.779.621,37	69.375.462,76	8.419.004,74	4.748.416,13	3.160.832,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	327.807.292,61	155.768.833,12	149.360.106,59	137.652.122,45	9.584.366,21	4.748.416,13	3.160.832,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	129.485.056,41	17.811.056,00	16.426.393,72	15.120.195,41	196.752,56	2.296.479,09	2.296.479,09
Investimentos	124.082.056,41	16.952.297,06	15.567.634,78	14.261.436,47	196.752,56	2.296.479,09	2.296.479,09
Inversões Financeiras	3.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	858.758,94	858.758,94	858.758,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	127.485.056,41	16.952.297,06	15.567.634,78	14.261.436,47	196.752,56	2.296.479,09	2.296.479,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	201.026,13	4.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	456.033.375,15	172.726.100,18	164.927.741,37	151.913.558,92	9.781.118,77	7.044.895,22	5.457.311,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	455.792.349,02	172.721.130,18	164.927.741,37	151.913.558,92	9.781.118,77	7.044.895,22	5.457.311,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.549.683,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.549.683,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.489.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.366.923,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.916.607,62

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.416.116,53	12.596.971,48
DEDUÇÕES (XL)	20.009.643,58	26.284.816,28
Disponibilidade de Caixa	18.904.168,13	25.179.340,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.638.231,31	42.426.274,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.549.524,34	15.326.029,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.184.538,84	1.920.904,00
Demais Haveres Financeiros	1.105.475,45	1.105.475,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.593.527,05	-13.687.844,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.094.317,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.776.505,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.870.822,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.503.898,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	31.704.783,90
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	31.704.783,90
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:44:11.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	562.351,46	9.987.172,88	9.781.118,77	44.142,76	724.262,81	3.659.000,05	8.245.029,61	7.044.895,22	5.457.311,09	355.442,67	6.091.275,90	6.815.538,71
PODER EXECUTIVO	562.351,46	9.987.172,88	9.781.118,77	44.142,76	724.262,81	3.659.000,05	8.236.704,80	7.036.570,41	5.448.986,28	355.442,67	6.091.275,90	6.815.538,71
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	28.454,25	0,00	0,00	0,00	28.454,25	17.831,89	0,00	0,00	0,00	0,00	17.831,89	46.286,14
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	21.745,93	0,00	0,00	0,00	21.745,93	35.306,06	0,00	0,00	0,00	0,00	35.306,06	57.051,99
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA	7.140,69	0,00	0,00	0,00	7.140,69	31.742,33	0,00	0,00	0,00	0,00	31.742,33	38.883,02
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.634,36	0,00	0,00	0,00	5.634,36	54.504,79	0,00	0,00	0,00	0,00	54.504,79	60.139,15
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,02	1.600,02
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,00	1.064,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	103.362,51	0,00	0,00	0,00	103.362,51	1.434.374,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434.374,22	1.537.736,73
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	18.540,00	0,00	0,00	0,00	18.540,00	5.514,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514,76	24.054,76
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.489,22	0,00	0,00	0,00	2.489,22	3.046,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,60	5.535,82
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.611,53	0,00	0,00	0,00	0,00	65.611,53	65.611,53
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO	7.140,69	0,00	0,00	0,00	7.140,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.140,69
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	38.800,01	0,00	0,00	0,00	38.800,01	99.416,28	0,00	0,00	0,00	0,00	99.416,28	138.216,29
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,00	1.555,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	38.425,74	0,00	0,00	0,00	38.425,74	125.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.799,00	164.224,74
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PALMAS	1.166,60	0,00	0,00	0,00	1.166,60	41.505,34	0,00	0,00	0,00	0,00	41.505,34	42.671,94
DEPARTAMENTO JURIDICO	8.666,55	0,00	0,00	0,00	8.666,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.666,55
GABINETE DO PREFEITO	0,00	35.119,89	30.407,89	0,00	4.712,00	6.675,60	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	6.675,60	11.387,60
PODER EXECUTIVO	106.720,48	0,00	0,00	0,00	106.720,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.720,48
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	16.407,02	16.407,02	0,00	0,00	43,55	12.578,96	8.300,87	8.300,87	0,00	4.321,64	4.321,64
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMB	4.849,68	96.790,77	96.790,77	0,00	4.849,68	1.803,63	869.132,77	658.371,92	658.371,92	15.280,11	197.284,37	202.134,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.312,02	2.313.288,43	2.308.652,65	111,63	34.836,17	349.577,83	585.428,60	542.353,44	441.225,52	6.181,31	487.599,60	522.435,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.742,56	648.153,36	648.153,35	0,00	19.742,57	17.502,57	217.316,91	170.985,29	170.985,29	0,00	63.834,19	83.576,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	12.027,79	12.027,79	0,00	0,00	750,38	8.773,43	0,00	0,00	0,00	9.523,81	9.523,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	103,18	725.798,68	723.768,48	0,00	2.133,38	1.927,34	344.612,23	289.618,82	17.821,42	427,35	328.290,80	330.424,18

DIOEMS

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

94596017

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	64.598,60	2.106.417,45	2.089.917,83	0,00	81.098,22	881.113,01	4.176.086,42	3.913.469,32	2.699.670,12	52.953,41	2.304.575,90	2.385.674,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.768,96	1.205.440,78	1.036.869,64	44.031,13	127.308,97	1.346,97	95.109,50	93.049,24	93.049,24	0,00	3.407,23	130.716,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E	3.582,38	1.413.010,71	1.408.260,78	0,00	8.332,31	214.590,86	1.611.846,05	1.329.916,21	1.329.223,21	0,00	497.213,70	505.546,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS	0,00	24.756,20	24.756,20	0,00	0,00	4.398,90	10.010,85	7.894,55	7.894,55	0,00	6.515,20	6.515,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	48.107,05	1.389.961,80	1.385.106,37	0,00	52.962,48	260.397,59	304.209,08	21.010,75	20.844,14	280.600,49	263.162,04	316.124,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,81	8.324,81	8.324,81	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,81	8.324,81	8.324,81	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**562.351,46**	**9.987.172,88**	**9.781.118,77**	**44.142,76**	**724.262,81**	**3.659.000,05**	**8.245.029,61**	**7.044.895,22**	**5.457.311,09**	**355.442,67**	**6.091.275,90**	**6.815.538,71**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:41:17.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1/ 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	83.802.000,00	19.866.955,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.400.000,00	6.940.300,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.500.000,00	1.398.359,69
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.800.000,00	5.392.766,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.102.000,00	6.135.529,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.000.000,00	90.153.402,82
2.1 - Cota-Parte FPM	90.000.000,00	52.320.020,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	49.200.960,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	20.000.000,00	3.119.060,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	30.196.912,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	479.683,89
2.4 - Cota-Parte ITR	7.000.000,00	403.836,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	6.752.949,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**239.802.000,00**	**110.020.358,62**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**27.200.000,00**	**17.406.868,46**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**32.750.500,00**	**10.098.221,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	55.140.000,00	36.693.102,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.140.000,00	36.693.102,84
6.1.1 - Principal	47.225.000,00	36.505.116,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.915.000,00	187.986,37
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	20.025.000,00	19.098.248,01

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.262.696,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.262.696,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**37.955.799,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.562.782,37	34.505.709,43	34.293.894,52	33.604.305,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.515.532,22	28.121.140,68	28.121.140,68	28.084.541,46
10.1.1 - Educação Infantil	12.000.000,00	8.429.517,96	8.429.517,96	8.397.854,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	26.515.532,22	19.691.622,72	19.691.622,72	19.686.686,66
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	15.047.250,15	6.384.568,75	6.172.753,84	5.519.764,03
10.2.1 - Educação Infantil	3.720.000,00	1.088.289,45	1.088.289,45	1.062.885,25
10.2.2 - Ensino Fundamental	11.327.250,15	5.296.279,30	5.084.464,39	4.456.878,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.233.229,05	34.021.414,14	33.588.973,61	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.233.229,05	34.021.414,14	33.588.973,61	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	28.105.808,80	28.105.808,80	28.069.209,58	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.685.171,99	28.105.808,80	28.105.808,80	76,60
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.467.724,11	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.669.310,28	2.671.688,70	2.671.688,70	0,00	7,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.531.261,57	1.262.696,85	0,00	272.480,38	990.216,47	1.262.696,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47.801.940,37	8.634.970,87	7.570.792,94	6.319.889,91
20.1 - Educação Infantil	16.630.000,00	1.484.727,81	1.393.248,26	929.197,07
20.2 - Ensino Fundamental	30.121.940,37	7.150.243,06	6.177.544,68	5.390.692,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	100.314.722,74	42.868.199,92	41.592.207,08	39.908.863,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.350.000,00	11.002.535,22	10.911.055,67	10.389.937,12
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.964.722,74	31.865.664,70	30.681.151,41	29.518.926,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.570.792,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.406.868,46
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.262.696,85
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	23.714.964,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.505.089,66	23.714.964,55	21,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIOEMS

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

94596017

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3/ 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.290.000,00	4.087.363,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.800.000,00	2.500.469,23
31.1.1 - Salário-Educação	7.200.000,00	2.498.919,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	1.549,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.490.000,00	1.570.654,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	16.239,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.673.932,72	1.164.749,29	1.164.749,29	886.749,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.920.000,00	192,25	192,25	192,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.932,72	1.164.557,04	1.164.557,04	886.557,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**114.688.655,46**	**51.350.299,12**	**49.691.455,01**	**45.932.275,67**
33.1 - Despesas Correntes	94.250.064,31	48.709.861,28	47.109.285,56	43.391.945,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	43.295.532,22	29.221.140,68	29.221.140,68	29.184.541,46
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.230.000,00	766.959,00	766.959,00	602.139,12
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	47.724.532,09	18.721.761,60	17.121.185,88	13.605.264,44
33.2 - Despesas de Capital	20.438.591,15	2.640.437,84	2.582.169,45	2.540.330,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.438.591,15	2.640.437,84	2.582.169,45	2.540.330,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-15.701.667,82	338,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.693.102,84	2.498.919,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.542.677,39	2.490.672,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-14.551.242,37	8.584,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-14.551.242,37	8.584,61

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:42:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	95.250.862,04	13.191.220,37	82.059.641,67
Inversões Financeiras	85.620.862,04	9.744.059,18	75.876.802,86
Amortização da Dívida	7.800.000,00	2.596.751,23	5.203.248,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	1.830.000,00	850.409,96	979.590,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	95.250.862,04	13.191.220,37	82.059.641,67
	84.050.862,04	13.191.220,37	70.859.641,67

Palmas, 24/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:20:29.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2026
Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:26:40.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO	EDUARDO BOESE ALVES	LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Prefeito Municipal	Secretario de Finanças	Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / :
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	203.000,00	29.582,87	173.417,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	101.000,00	0,00	101.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	101.000,00	26.919,79	74.080,21
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	2.663,08	-1.663,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.187,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.187,74
Despesas de Capital	234.187,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.187,74
Investimentos	31.187,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.187,74
Inversões Financeiras	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	30.132,63	29.582,87	59.715,50

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas;Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:22:55.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**83.802.000,00**	**83.802.000,00**	**19.866.955,80**	**23,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.400.000,00	28.400.000,00	6.940.300,23	24,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.500.000,00	13.500.000,00	1.398.359,69	10,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.800.000,00	21.800.000,00	5.392.766,64	24,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.102.000,00	20.102.000,00	6.135.529,24	30,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**136.000.000,00**	**136.000.000,00**	**87.034.342,32**	**64,00**
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	49.200.960,40	70,29
Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	403.836,71	5,77
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	6.752.949,08	45,02
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	30.196.912,24	71,90
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	479.683,89	23,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**219.802.000,00**	**219.802.000,00**	**106.901.298,12**	**48,64**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	51.515.000,00	56.964.590,58	29.422.337,73	51,65	29.131.985,52	51,14	28.156.864,04	49,43
Despesas Correntes	48.805.000,00	54.254.590,58	29.320.113,17	54,04	29.072.009,52	53,58	28.096.888,04	51,79
Despesas de Capital	2.710.000,00	2.710.000,00	102.224,56	3,77	59.976,00	2,21	59.976,00	2,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**51.515.000,00**	**56.964.590,58**	**29.422.337,73**	**51,65**	**29.131.985,52**	**51,14**	**28.156.864,04**	**49,43**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 3 / 7
Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.422.337,73	29.131.985,52	28.156.864,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	288.074,18	288.074,18	288.074,18
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.134.263,55**	**28.843.911,34**	**27.868.789,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.035.194,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**13.099.068,83**	**12.808.716,62**	**11.833.595,14**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,25**	**26,98**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	16.035.194,72	29.134.263,55	13.099.068,83	0,00	288.074,18	0,00	0,00	0,00	0,00	13.387.143,01
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	22.987.305,42	32.675.284,51	9.687.979,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687.979,09
Empenhos de 2023	20.250.757,61	36.669.166,80	16.418.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.418.409,19
Empenhos de 2022 e anteriores	18.684.539,61	24.755.091,94	6.070.552,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.070.552,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	29.735.000,00	29.735.000,00	17.817.308,25	59,92
Proveniente da União	22.085.000,00	22.085.000,00	14.056.980,67	63,65
Proveniente dos Estados	7.650.000,00	7.650.000,00	3.760.327,58	49,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.771.000,00	2.771.000,00	1.980.570,84	71,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**32.506.000,00**	**32.506.000,00**	**19.797.879,09**	**60,91**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	25.891.000,00	50.979.175,20	18.459.134,48	36,21	16.947.099,24	33,24	15.667.343,37	30,73
Despesas Correntes	23.141.000,00	37.389.291,05	13.368.876,27	35,76	12.470.249,23	33,35	11.510.565,88	30,79
Despesas de Capital	2.750.000,00	13.589.884,15	5.090.258,21	37,46	4.476.850,01	32,94	4.156.777,49	30,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.120.000,00	5.535.742,32	1.758.505,98	31,77	1.720.714,86	31,08	1.462.477,80	26,42
Despesas Correntes	4.320.000,00	4.735.742,32	1.758.505,98	37,13	1.720.714,86	36,33	1.462.477,80	30,88
Despesas de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.160.000,00	1.160.000,00	77.823,96	6,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	77.823,96	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.171.000,00**	**57.674.917,52**	**20.295.464,42**	**35,19**	**18.667.814,10**	**32,37**	**17.129.821,17**	**29,70**

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	77.406.000,00	107.943.765,78	47.881.472,21	44,36	46.079.084,76	42,69	43.824.207,41	40,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.120.000,00	5.535.742,32	1.758.505,98	31,77	1.720.714,86	31,08	1.462.477,80	26,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.160.000,00	1.160.000,00	77.823,96	6,71	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**83.686.000,00**	**114.639.508,10**	**49.717.802,15**	**43,37**	**47.799.799,62**	**41,70**	**45.286.685,21**	**39,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:25:45.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PALMAS, 24/09/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICÍPIO DE PALMAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

:REO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0C
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	229.153.535,35	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,00	356.909.000,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

onte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:28:55.

lota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PALMAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ 1,00

REO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DANIEL RICARDO LANGARO Prefeito Municipal	EDUARDO BOESE ALVES Secretario de Finanças	LEANDRO TADEU ALVES DREHER Controlador Geral do Municipio	Ezequiel Heckler Goulart Contador CRC PR 038760/O-0

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 8; Assinatura: {"valor":"3267","descricao":"Nota de Empenhos / 1990-01-01"}; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Exercício: 2026; Nível: 1 - Versão: 7 de 14/11/2025
09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	253.748.865,55
Despesas Correntes (II)	235.838.255,89
Saldo (III) = (I - II)	**17.910.609,66**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**92,94%**

Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ezequielgoulart. Emissão: 24/09/2026, às 08:29:35. Protocolo: 0962afe7-7246-4fed-bb70-6b7ce3b85ct

Cod471790

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Página: 1/ 2
Exercício de 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.599.056,07	10.388.805,43	10.897.171,54	9.594.229,78	8.626.482,95	10.134.614,42	8.977.445,40	8.491.590,30	9.203.374,46	9.052.339,47	8.560.994,31	8.845.797,98	111.371.902,11	11,54
Pessoal Ativo	7.832.974,86	9.700.149,89	10.088.326,71	8.904.113,37	8.083.427,48	9.743.643,02	7.923.609,84	8.023.218,97	8.552.254,87	8.432.721,36	8.173.862,01	8.375.148,02	103.833.450,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.685.720,22	8.609.642,60	10.085.894,89	5.523.742,12	6.575.455,80	8.433.841,10	6.565.894,92	6.645.085,13	7.089.807,36	7.037.339,22	6.734.216,43	6.950.270,29	86.936.910,08	0,00
Obrigações Patronais	1.147.254,64	1.090.507,29	2.431,82	3.380.371,25	1.507.971,68	1.309.801,92	1.357.714,92	1.378.133,84	1.462.447,51	1.395.382,14	1.439.645,58	1.424.877,73	16.896.540,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	157.445,33	220.288,17	221.778,01	158.857,45	151.367,18	154.630,88	160.009,97	155.336,01	175.688,76	159.897,57	157.834,64	157.834,64	2.030.968,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.445,33	220.288,17	221.778,01	158.857,45	151.367,18	154.630,88	160.009,97	155.336,01	175.688,76	159.897,57	157.834,64	157.834,64	2.030.968,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	608.635,88	468.367,37	587.066,82	531.258,96	391.688,29	236.340,52	893.825,59	313.035,32	475.430,83	459.720,54	229.297,66	312.815,32	5.507.483,10	11,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.466,24	19.854,38	19.923,02	19.547,05	19.779,90	39.858,41	18.411,14	17.879,51	175.719,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.466,24	19.854,38	19.923,02	19.547,05	19.779,90	39.858,41	18.411,14	17.879,51	175.719,65	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.599.056,07	10.388.805,43	10.897.171,54	9.594.229,78	8.606.016,71	10.114.760,04	8.957.522,38	8.472.043,25	9.183.594,56	9.012.481,06	8.542.583,17	8.827.918,47	111.196.182,46	11,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**253.733.809,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**5.236.413,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**248.497.396,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**111.196.194,00**	**44.75%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**149.098.438,15**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**141.643.516,24**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**134.188.594,34**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:53:05.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Nota:

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página : 1 / 1

Exercício de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.416.116,53	13.340.000,93	12.596.971,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.416.116,53	13.340.000,93	12.596.971,48	0,00
Empréstimos	0,00	461.236,01	461.236,01	0,00
Internos	0,00	461.236,01	461.236,01	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.416.116,53	12.878.764,92	12.135.735,47	0,00
Internos	9.416.116,53	12.878.764,92	12.135.735,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.009.643,58	17.912.072,77	26.284.816,28	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	18.904.168,13	16.806.597,32	25.179.340,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.638.231,31	47.975.180,27	42.426.274,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.549.524,34	29.247.118,04	15.326.029,39	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.184.538,84	1.921.464,91	1.920.904,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.105.475,45	1.105.475,45	1.105.475,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.593.527,05	-4.572.071,84	-13.687.844,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	229.133.875,56	236.585.375,38	253.733.809,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.676.149,38	1.386.413,00	5.236.413,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.457.726,18	235.198.962,38	248.497.396,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4.16%	5.67%	5.07%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.68%	-1.94%	-5.51%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	271.749.271,42	282.238.754,86	298.196.876,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	244.574.344,27	254.014.879,37	268.377.188,66	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	5.064.079,28	4.503.691,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:54:52.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

Página: 1/ 1

Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	229.153.535,35	236.592.764,80	253.748.865,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	229.153.535,35	236.592.764,80	253.748.865,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	50.413.777,78	52.050.408,26	55.824.750,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	45.372.400,00	46.845.367,43	50.242.275,38	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:54:22.

Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

MUNICIPIO DE PALMAS - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1/ 1
Exercício de 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	253.748.865,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	253.748.865,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.599.818,49	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	36.539.836,64	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.762.420,59	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:52:09.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

Página : 1 / 2
Exercício de 2026

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-25.637.883,23**	**113.711,63**	**4.715.774,10**	**2.032.834,01**	**1.841.995,77**	**0,00**	**-34.342.198,74**	**3.204.430,45**	**0,00**	**-37.546.629,19**
Transferências do FUNDEB	-15.216.139,82	17.887,45	1.023.275,68	333.280,00	0,00	0,00	-16.590.582,95	211.814,91	0,00	-16.802.397,86
Transferências Voluntárias	8.938.239,68	37.055,49	1.502.512,11	65.963,32	0,00	0,00	7.332.708,76	665.946,02	0,00	6.666.762,74
Alienação de Bens	60.770,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.770,61	0,00	0,00	60.770,61
Operações de Crédito	4,56	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	4,53	0,00	0,00	4,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	12.842.076,68	6.517,38	936.228,92	160.420,29	0,00	0,00	11.738.910,09	1.123.529,36	0,00	10.615.380,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.872.780,41	0,00	485.366,90	215,63	0,00	0,00	4.387.197,88	351.693,14	0,00	4.035.504,74
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-14.328,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.328,30	0,00	0,00	-14.328,30
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-43.332.487,33	0,00	0,00	0,00	1.841.995,77	0,00	-45.174.483,10	0,00	0,00	-45.174.483,10
Outras Origens	6.211.200,28	52.251,31	768.390,49	1.472.954,74	0,00	0,00	3.917.603,74	851.447,02	0,00	3.066.156,72
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**67.901.454,02**	**2.198.135,31**	**8.298.408,35**	**2.470.373,84**	**0,00**	**0,00**	**54.934.536,52**	**4.588.958,36**	**0,00**	**50.345.578,16**
Recursos Ordinários / Livres	67.901.454,02	2.198.135,31	8.298.408,35	2.470.373,84	0,00	0,00	54.934.536,52	4.588.958,36	0,00	50.345.578,16
TOTAL (III) = (I + II)	42.263.570,79	2.311.846,94	13.014.182,45	4.503.207,85	1.841.995,77	0,00	20.592.337,78	7.793.388,81	0,00	12.798.948,97
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**42.263.570,79**	**2.311.846,94**	**13.014.182,45**	**4.503.207,85**	**1.841.995,77**	**0,00**	**20.592.337,78**	**7.793.388,81**	**0,00**	**12.798.948,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:56:10.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

Página : 1 / 1
Exercício de 2026

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	253.733.809,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	248.497.396,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	248.497.396,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	111.196.194,00	44,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	149.098.438,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	141.643.516,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	134.188.594,34	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.687.844,80	-5,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	298.196.876,29	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.669.427,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.759.583,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.394.817,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	7.644.193,31	12.058.650,74
Valor Total[2]	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Emissão: 24/09/2026, às 09:00:36.
Nota(s) Explicativa(s):

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

EDUARDO BOESE ALVES
Secretario de Finanças

LEANDRO TADEU ALVES DREHER
Controlador Geral do Municipio

Ezequiel Heckler Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

Cod471791

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMAS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre **análise** e **aprovação** do Ad Referendum N°01/2026/CMS pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Oitava Reunião Ordinária realizada em 8 de Setembro de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Oitava Reunião Ordinária realizada em 8 de Setembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado o Ad Referendum N°1/2026/CMS que dispõe sobre adesão a Resolução SESA N°805/2026 para construção de 01 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de porte 1 (um) no valor de 1.900.000,00 R$ (um milhão e novecentos mil reais)**.**

Art. 2º – Esta **Resolução** entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 21 de Setembro de 2026.

Célio Schernosk Ribas
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 257.095.260 - 53
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMAS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre **análise** e **aprovação** da apresentação dos Relatórios Contábeis do 3º Quadrimestre de 2025 e do 1º do primeiro Quadrimestre 2026 pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Primeira Reunião Extraordinária realizada em 22 de Setembro de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Primeira Reunião Extraordinária realizada em 22 de Setembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação do Relatório Contábil do 3º Quadrimestre de 2025.

Art. 2º – Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação do Relatório Contábil do 1º Quadrimestre de 2026.

Art. 3º – Esta **Resolução** entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 24 de Setembro de 2026.

Célio Schernosk Ribas
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 257.095.260 - 53
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Cod471788

NOTA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas/PR, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito — Departamento de Urbanismo, informa que a **A.F. SANTOS**, de responsabilidade de Andrea Figueiredo dos Santos, em conformidade com o disposto no art. 10, item II, da Lei Municipal nº 2.853/2021, **aprovou, em caráter preliminar**, a análise referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança — EIV e ao Relatório de Impacto de Vizinhança — RIVI, referente ao empreendimento destinado ao depósito e à revenda de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, Classe 3, localizado na Rua Capitão Paulo Araújo, nº 35, Palmas/PR.

Em cumprimento às disposições da referida lei, informa-se que o estudo estará disponível para consulta pública por 30 (trinta) dias no Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, podendo ser solicitado digitalmente por meio do e-mail urbanismo@pmp.pr.gov.br.

Após o término do prazo estipulado, caso não sejam solicitadas as medidas citadas no art. 10, item IV, e parágrafo único, da mesma lei, será realizada a aprovação final.

Daiane Aline Grooders
Engenheira Civil

Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

Cod471780

TERMO ADITIVO Nº 132/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2026, referente ao Processo nº 34/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º450, Município de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP., telefone (43) 3054-0134, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Wais, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no Capitulo VI "DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS", da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 13.092/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que o acompanham.

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o disposto no art. 125 da Lei das Licitações (o que deve ser objeto de ulterior análise pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor GENTE SEGURADORA S.A., nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)"*

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: *"II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente, para o aumento da quantidade originalmente contratada com o fornecedor GENTE SEGURADORA S.A., nos estritos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o limite previsto na Lei das Licitações e as condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico indicado."*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.
150	1,00	ANO	Renaut Master L1 Ray AM; Chassi 93YF62S08VJ666431; Placas: UCR0I69 A/C; Diesel; ano/mod 2026/2027, passageiro 7	R$ 2.250,00
151	1,00	ANO	Renaut Master L1 Ray AM; Chassi 93YF62S08VJ66643; Renavam 01510196045 Placas: UCQ1H74; Diesel; ano/mod 2026/2027, passageiro 7	R$ 2.250,00
				TOTAL R$ 4.500,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Wais – Representante

Cod471813

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Processo: n.º 100/2026.
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a instalação e substituição de granitos e ACM danificados ou quebrados nas edificações públicas.
Assinatura das Ata: 24/09/2026.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: RIBAS E IAGUSZESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.775/0001-06, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Iracy Ribas Filho.
Para o item 01, o valor unitário é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Para o item 02, o valor unitário é de R$ 300,00 (trezentos reais).
Para o item 03, o valor unitário é de R$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Para o item 04, o valor unitário é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Para o item 05, o valor unitário é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Para o item 06, o valor unitário é de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Para o item 07, o valor unitário é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Para o item 08, o valor unitário é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Para o item 09, o valor unitário é de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Para o item 10, o valor unitário é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Para o item 11, o valor unitário é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Para o item 12, o valor unitário é de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Para o item 13, o valor unitário é de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Para o item 14, o valor unitário é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Para o item 15, o valor unitário é de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
Para o item 16, o valor unitário é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Para o item 17, o valor unitário é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Para o item 18, o valor unitário é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Para o item 19, o valor unitário é de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Para o item 20, o valor unitário é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
Para o item 21, o valor unitário é de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).
Para o item 22, o valor unitário é de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Para o item 23, o valor unitário é de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).
Para o item 24, o valor unitário é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Para o item 25, o valor unitário é de R$ 300,00 (trezentos reais).
Para o item 26, o valor unitário é de R$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Para o item 27, o valor unitário é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Para o item 28, o valor unitário é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Para o item 29, o valor unitário é de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Para o item 30, o valor unitário é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Para o item 31, o valor unitário é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Para o item 32, o valor unitário é de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Para o item 33, o valor unitário é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Para o item 34, o valor unitário é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Para o item 35, o valor unitário é de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Para o item 36, o valor unitário é de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Para o item 37, o valor unitário é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Para o item 38, o valor unitário é de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
Para o item 39, o valor unitário é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Para o item 40, o valor unitário é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Para o item 41, o valor unitário é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Para o item 42, o valor unitário é de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Para o item 43, o valor unitário é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
Para o item 44, o valor unitário é de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).
Para o item 45, o valor unitário é de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Para o item 46, o valor unitário é de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).
A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, n° 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.

Cod471775

ERRATA

SEGUNDA ERRATA – PORTARIA Nº 22.956 – de 18 de setembro de 2026.
REMOVER DO TEXTO ORIGINAL:

IRACELIA RUTH CESCA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	00%	30%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471771

DECRETO N° 4.634

Súmula: "Alteração de membros que compõe o Conselho Municipal de Esporte e Lazer".
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3090/2024, de 1º de agosto de 2024, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e o Fundo Municipal de Esporte; Considerando o Memorando nº 13.193/2026, expedido pelo Departamento de Esportes; resolve:
Art. 1o – Por meio deste Decreto ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme segue abaixo:
Membros do Poder Público
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
TITULAR: DIEGO RODRIGUES FUNARI–CPF: 085.808.509-75
SUPLENTE: ELIVELTO DE MELLO–CPF: 091.866.699-66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARCELO ALBINO–CPF: 974.535.019-20
SUPLENTE: KAMYLA LAUTERIO DE AVILA PRETO–CPF: 065.581.349-77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: SANDRA MARA FERRARI CELI–CPF: 846.922.519-72
SUPLENTE: DIEGO FELIPE CORDEIRO–CPF: 058.952.129-21
DEPARTAMENTO DE CULTURA
TITULAR: MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERENCIO–CPF: 819.841.119-49
SUPLENTE: PAULA BARRABARRA DA ROSA–CPF: 080.932.879-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: SYLVIA DAYANA DUTRA–CPF: 066.764.109-23
SUPLENTE: JOSIANE CLARICE BRASIL MACHADO–CPF: 735.188.590-72
Membros da Sociedade Civil
ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
TITULAR: FELIPE KRIEGER–CPF: 043.367.289-76
SUPLENTE: CAMILA SIRINO SCOPEL LUCHESE–CPF: 038.205.109-23
CLUBES RECREATIVOS E LIGAS MUNICIPAIS
TITULAR: CLAUDIO TEIXEIRA LOMBRADI–CPF: 946.279.249-68
SUPLENTE: RAGENDRA SANTOS MOTTA–CPF: 356.377.739-04
ESPORTE ADAPTADO
TITULAR: : KATIA NATALIA BRAIR–CPF: 048.4613.309-08
SUPLENTE: : RICARDO SEVERO VAZ–CPF: 049.641.039-35
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS (ANOS FINAIS)
TITULAR: TIAGO BOEZE DA SILVA–CPF: 056.583.879-22
SUPLENTE: ENEAS TADEU LARA DE ARAÚJO–CPF: 759.659.179-53
SUPLENTE: EVANDRO ANTÔNIO CORRÊA–CPF: 051.046.869-14
INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR
TITULAR: ALUÍSIO MENIN MENDES–CPF: 825.962.209-20
SUPLENTE: CEZAR GRONTOWSKI RIBEIRO–CPF: 946.271.349-91
Art. 2º – As alterações na composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL formalizadas por este Decreto produzirão efeitos a contar de 12 de agosto de 2026, em conformidade com as indicações e substituições de representantes constantes do respectivo processo administrativo.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.539, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão de estágio curricular obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal de São João, Estado do Paraná, estabelece procedimentos para sua formalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de estágio curricular obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de São João, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se estágio curricular obrigatório aquele definido no projeto pedagógico do curso cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção do diploma.

Art. 3º A realização de estágio no Município dependerá:

I – do interesse da Administração Pública Municipal;

II – da existência de unidade administrativa compatível com a formação do estudante;

III – da existência de atividades compatíveis com o curso e com o plano de estágio;

IV – da existência de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades;

V – da disponibilidade de servidor para exercer a supervisão;

VI – da regularidade da documentação exigida;

VII – da celebração do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. A solicitação de estágio não assegura ao estudante o direito à sua realização no Município, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO ACEITE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 4º O interessado em realizar estágio curricular obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal deverá, inicialmente, apresentar manifestação de interesse junto ao Protocolo Geral do Município, contendo, no mínimo:

I – nome completo do estudante;

II – instituição de ensino e curso;

III – período ou módulo em que o estudante se encontra matriculado;

IV – indicação de que se trata de estágio curricular obrigatório;

V – carga horária pretendida ou exigida pela instituição de ensino;

VI – período pretendido para realização do estágio;

VII – área, Secretaria ou unidade administrativa em que pretende realizar o estágio;

VIII – contato do estudante e, quando aplicável, da instituição de ensino.

Art. 5º Recebida a manifestação de interesse, o Protocolo Geral do Município encaminhará o processo à Secretaria Municipal indicada pelo interessado como unidade onde se pretende realizar o estágio, para análise da possibilidade de recebimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal deverá manifestar-se quanto à possibilidade de recebimento do estudante, considerando, no mínimo:

I – a compatibilidade entre o curso e as atividades desenvolvidas pela unidade;

II – a existência de atividades compatíveis com a formação do estudante;

III – a disponibilidade de servidor para exercer a supervisão;

IV – a formação ou experiência profissional do servidor que poderá ser indicado;

V – a disponibilidade de estrutura e condições adequadas para o desenvolvimento do estágio;

VI – a compatibilidade do período e da jornada pretendidos com o funcionamento da unidade; e

VII – eventuais exigências específicas relacionadas ao curso ou à profissão.

Art. 7º Sendo favorável a manifestação da Secretaria Municipal, deverá ser indicado formalmente o servidor que exercerá a supervisão do estágio, com informação de seu cargo, formação acadêmica, experiência profissional e, quando aplicável, registro no respectivo conselho profissional.

Art. 8º Caso a Secretaria Municipal conclua pela impossibilidade de receber o estudante, deverá apresentar justificativa no processo, que será encaminhado ao setor responsável pela gestão dos estágios para ciência do interessado e demais providências.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º Somente após a manifestação favorável da Secretaria Municipal o interessado será comunicado para apresentar a documentação necessária à formalização do estágio.

Art. 10. Para a formalização do estágio, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – requerimento de concessão de estágio, devidamente preenchido;

II – documento de identificação do estudante e CPF;

III – comprovante ou declaração de matrícula e frequência regular, expedido pela instituição de ensino;

IV – documento que comprove o caráter curricular obrigatório do estágio;

V – documento contendo a identificação do curso, período ou módulo e carga horária exigida;

VI – plano de atividades de estágio ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino;

VII – Termo de Compromisso de Estágio;

VIII – convênio ou instrumento congênere entre o Município e a instituição de ensino, quando exigido e ainda não houver instrumento vigente;

IX – comprovação da cobertura por seguro contra acidentes pessoais, quando a responsabilidade não for da instituição de ensino;

X – documentos específicos exigidos pela legislação profissional, pelo curso ou pela instituição de ensino, quando aplicáveis;

XI – indicação do servidor municipal supervisor, contendo cargo, formação, experiência profissional e, quando aplicável, registro no respectivo conselho profissional; e

XII – outros documentos que se mostrem necessários à formalização do estágio.

§ 1º Nos casos em que a instituição de ensino utilizar documentos próprios, estes deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

§ 2º Quando determinado documento estiver sob responsabilidade da instituição de ensino, poderá ser apresentado diretamente por esta, mediante encaminhamento ao Município.

§ 3º A ausência de documento essencial impedirá o prosseguimento da formalização até a respectiva regularização.

CAPÍTULO IV

DO PROTOCOLO E DA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Recebida a documentação para formalização, o Protocolo Geral do Município manterá o processo administrativo devidamente identificado e o encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão dos estágios.

Art. 12. Compete ao Departamento de Recursos Humanos realizar a conferência da documentação, verificando, no mínimo:

I – a identificação do estudante;

II – a instituição de ensino e o curso;

III – o caráter obrigatório do estágio;

IV – o período e a carga horária;

V – a existência e compatibilidade do plano de atividades;

VI – a existência do Termo de Compromisso;

VII – a existência de convênio vigente ou a necessidade de sua formalização;

VIII – a cobertura por seguro contra acidentes pessoais;

IX – a indicação e qualificação do supervisor municipal; e

X – os demais documentos exigidos pela legislação e por este Decreto.

§ 1º Estando incompleta a documentação, o processo será devolvido ao interessado para complementação.

§ 2º Estando regular a documentação, o processo prosseguirá para as demais providências de formalização.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 13. O processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise, especialmente:

I – quando se tratar de celebração de novo convênio ou instrumento congênere com instituição de ensino;

II – quando houver minuta de convênio ou Termo de Compromisso com cláusulas diferentes dos modelos previamente aprovados pelo Município;

III – quando houver alteração substancial nas condições do estágio;

IV – quando houver dúvida jurídica quanto à possibilidade de realização do estágio; ou

V – quando a natureza do curso, das atividades ou da supervisão exigir análise jurídica específica.

Art. 14. Havendo convênio vigente e estando o Termo de Compromisso em conformidade com os modelos previamente aprovados pelo Município, o processo poderá prosseguir para autorização e assinatura, dispensada nova análise jurídica individual, salvo a existência de questão jurídica específica.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 15. Concluída a instrução do processo e estando atendidos os requisitos legais e administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização da realização do estágio.

Art. 16. Autorizada a realização do estágio, o Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo:

I – estudante;

II – representante da instituição de ensino; e

III – representante legal do Município ou agente público formalmente autorizado para esse fim.

Art. 17. O estágio somente poderá ter início após:

I – a autorização da Administração;

II – a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes;

III – a comprovação da cobertura do seguro contra acidentes pessoais;

IV – a definição do supervisor municipal; e

V – a regularização das demais exigências aplicáveis.

Parágrafo único. É vedado o início das atividades de estágio antes da formalização do respectivo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 18. O servidor indicado como supervisor deverá possuir formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento desenvolvida no estágio, observadas as exigências específicas da legislação profissional e da instituição de ensino.

Art. 19. Compete ao supervisor municipal:

I – acompanhar a execução das atividades previstas no plano de estágio;

II – orientar o estudante quanto às atividades e normas da unidade;

III – acompanhar e atestar a frequência;

IV – comunicar eventuais irregularidades ao superior hierárquico e ao Departamento de Recursos Humanos;

V – participar das avaliações exigidas pela instituição de ensino;

VI – comunicar a necessidade de alteração, suspensão ou encerramento do estágio; e
VII – fornecer ou emitir os documentos necessários ao acompanhamento e encerramento do estágio.
Art. 20. A instituição de ensino deverá manter o acompanhamento acadêmico do estudante, na forma prevista em sua regulamentação e no respectivo Termo de Compromisso.
CAPÍTULO VIII
DA JORNADA, DA FREQUÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO
Art. 21. O estagiário deverá cumprir a jornada e a carga horária estabelecidas no Termo de Compromisso, observados os limites previstos na legislação aplicável e a compatibilidade com suas atividades acadêmicas.
Art. 22. O estagiário deverá manter controle de frequência, conforme modelo adotado pela Administração ou pela instituição de ensino, cabendo ao supervisor municipal atestar as horas efetivamente cumpridas.
Art. 23. Qualquer alteração de período, jornada, unidade, supervisor ou plano de atividades deverá ser previamente formalizada, quando exigida pela legislação, pelo Termo de Compromisso ou pela instituição de ensino.
Art. 24. O estágio será encerrado:
I – pelo término do período previsto no Termo de Compromisso;
II – pelo cumprimento da carga horária prevista;
III – pela conclusão, trancamento ou perda da condição de matrícula do estudante;
IV – por solicitação do estudante;
V – por solicitação da instituição de ensino;
VI – por decisão do Município, mediante justificativa; ou
VII – pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso ou na legislação aplicável.
Art. 25. Ao final do estágio, deverão ser juntados ao processo os documentos de encerramento exigidos pela instituição de ensino e pela legislação aplicável, inclusive o termo de realização do estágio, quando cabível.
CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos responsável pela gestão dos estágios:
I – receber e conferir os processos encaminhados pelo Protocolo Geral;
II – manter cadastro dos convênios e instrumentos congêneres celebrados com instituições de ensino;
III – manter controle dos Termos de Compromisso;
IV – controlar os períodos de vigência dos estágios;
V – orientar as Secretarias Municipais quanto aos procedimentos estabelecidos neste Decreto;
VI – manter modelos padronizados de requerimento, manifestação da Secretaria, indicação de supervisor, Termo de Compromisso e demais documentos;
VII – acompanhar a regularidade documental;
VIII – manter os processos devidamente instruídos e arquivados; e
IX – adotar as providências necessárias quando houver pendências ou irregularidades.
CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Art. 27. Compete às Secretarias Municipais:
I – avaliar a possibilidade de recebimento de estudantes;
II – indicar os setores aptos a receber estagiários;
III – indicar os servidores supervisores, observadas as exigências deste Decreto;
IV – assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades;
V – acompanhar a frequência e o desempenho do estagiário;
VI – comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer alteração ou irregularidade; e
VII – observar o cumprimento do plano de atividades.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. A concessão de estágio curricular obrigatório não gera, por si só, direito à percepção de bolsa ou auxílio financeiro pelo Município.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, poderá elaborar e disponibilizar modelos padronizados de:
I – requerimento de estágio;
II – manifestação de interesse;
III – manifestação da Secretaria Municipal;
IV – indicação de supervisor;
V – checklist documental;
VI – Termo de Compromisso;
VII – controle de frequência;
VIII – avaliação;
IX – termo de realização ou encerramento; e
X – demais documentos necessários à execução deste Decreto.
Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando necessária.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod471799

PORTARIA Nº 7.540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.506, de 27/08/2026.
O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 28/09/2026, o prazo estipulado na Portaria nº 7.506, de 27/08/2026, para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471781

PORTARIA Nº 7.541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.508, de 27/08/2026.
O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 28/09/2026, o prazo estipulado na Portaria nº 7.508, de 27/08/2026, para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471784

PORTARIA Nº 7.542, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora Juliani Cristina Peiter Martins, ocupante do Cargo efetivo de Professor - 20 horas.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliani Cristina Peiter Martins, CPF nº 051.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo efetivo de Professor - 20 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se publique-se.
São João, 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471808

PORTARIA Nº 7.543, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Atribui Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidor municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, ao servidor Ezequias Correa, inscrito no CPF CPF 069.xxx.xxx-10, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 20% (vinte por cento), de conformidade com o art. 26, da Lei nº 1.028, de 11/12/2007, tendo efeito retroativo a 01/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471825

EDITAL N° 120/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Microárea / Área de Abrangência	Nome do Candidato	Classificação

UBS Miguel Xavier Penha	Mariele dos Santos Taques Michelon	1º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.
O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.
O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
Não haverá segunda chamada de convocação.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:
01 - Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;
03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);
05 - Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
06 – Declaração de Bens;
07 - Declaração de Imposto de renda;
08 – Carteira de Trabalho;
08 - Pis ou Pasep (número da inscrição);
10 – Comprovante de Endereço atualizado;
11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
13 - Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
14 - Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).
15 - Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod471792

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 90.049/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025, incluindo veículo 7 lugares, ambulância de suporte básico tipo B, van e van com adaptação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital retificado e seus anexos.
A reabertura decorre da retificação do cadastro no Compras Gov considerando benefício para ME/EPP e Edital atualizado com as datas.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026, às 08h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026, às 09h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2026, às 09h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 13/10/2026, às 09h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
São João/PR, 25 de setembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação – PORTARIA 7.429/2026

Cod471830

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 334/2026

25/09/2026
SÚMULA: Designa os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Verê, estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSON JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 817, de 19 de agosto de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, define sua composição e funcionamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 817/2026, que estabelece que os representantes titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, observadas as indicações dos órgãos, conselhos e segmentos representados;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Verê, Estado do Paraná, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 817/2026:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Pasqualotto Baldissera;
Suplente: Gustavo Dengo;
II – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Sueli Teresinha Cecagno Stanguerlin;
Suplente: Alberto Ademar Menegolla;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Leila Cristina Lautert;
Suplente: Jokácea Baldissera;
IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb:
Titular: Franciela Teresa Daros;
Suplente: Iolanda Maria Bonatto;
V – Representante dos professores da Educação Infantil:
Titular: Vanessa Zauza de Oliveira;
Suplente: Mariane Burille de Oliveira;
VI – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Titular: Maria Goreti Schmoller Fedrigo;
Suplente: Lucimara de Bairros Zane;
VII – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio da rede estadual de ensino com atuação no Município:
Titular: Elucineia Bizz França Pedrussi;
Suplente: Roseli Natalina Cavalheri;
VIII – Representante dos profissionais ou instituições que atuem na Educação Especial no Município:
Titular: Nilce Verardo Delfes;
Suplente: Leila Adriana Vezintin Silva Nonatto;
IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Leoni Aparecida Vieira;
Suplente: Joel Carlos Esser;
X – Representante dos pais ou responsáveis por estudantes da Educação Básica:
Titular: Ricardo Ludwig;
Suplente: Luciane Zangrande;
XI – Representante dos gestores das instituições de ensino com atuação no Município:
Titular: Josiane Bonatto;
Suplente: Simone Cecagno;
XII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elenice Bento de Andrade;
Suplente: Marta Medeiros;
XIII – Representante dos estudantes, preferencialmente do Ensino Médio, maior de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipado:
Titular: Luciane Nieradka;
Suplente: Ana Clara Godinho;
XIV – Representante dos demais profissionais da educação da rede municipal de ensino:
Titular: Solange de Souza Azeredo;
Suplente: Lucas Natalício Henkes;
Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, permanecendo o representante no exercício da função até a designação de seu substituto, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 817/2026.
Art. 3º A participação no Fórum Municipal de Educação – FME constitui função não remunerada de relevante interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 817/2026.
Art. 4º A reunião de instalação do Fórum Municipal de Educação – FME será convocada e presidida pelo Dirigente Municipal de Educação ou por representante por ele designado, até a aprovação do Regimento Interno e a eleição da primeira Coordenação do Fórum, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 817/2026.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua instalação, conforme estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 817/2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471831

DECRETO Nº 335/2026

DATA 25/09/2026
SÚMULA: Substitui parcialmente os membros da Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação–do município de Verê-PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 002/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros da Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Silvana Maria da SIlveira	Representante do Departamento de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Silvana Andriguetti	Representante da Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Gustavo Dengo	Representante do Departamento de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Mariane Burille de Oliveira	Representante da Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Esta Comissão tem vigência durante o decênio 2026/2036, conforme Lei 15.388, de 14 de abril de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e derroga o Decreto nº 174 de 18 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito de Verê, 25 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471832

DECRETO Nº 336/2026

DATA 25/09/2026
SÚMULA: Substitui parcialmente os membros da Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação–do município de Verê-PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares: acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Verê,
DECRETA:
Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros da Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO

Margarete Peloso	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
Alcione Pasuc	Secretária Executiva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Simone Pasqualotto Baldissera	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
Mariane Burille de Oliveira	Secretária Executiva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Esta Comissão tem vigente durante o decênio 2026/2036, conforme Lei 15.388, de 14 de abril de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e derroga o Decreto nº 174 de 18 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito de Verê, 25 de setembro de 2026

_____
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 53/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, compreendendo marmitas individuais e refeições em sistema de buffet livre, incluindo bebida (refrigerante), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Verê/PR.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço unitário R$	Preço total R$
1	1	ESEQUIEL PEREIRA	POINT GRILL	POINT GRILL	REFEI	4.500	24,14	108.630,00
3	1	MACIEL CALGAROTTO	CALGAROTTO	CALGAROTTO	REFEI	2.500	38,15	95.375,00
2	1	RESTAURANTE E CONVENIENCIA LIMA LTDA	marmita	individual	REFEI	2.500	12,99	32.475,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2026–Pregão–Eletrônico: R$ 236.480,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 25 de setembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471821